



CPI DA PANDEMIA

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiro a **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

a) telefônico, de abril de 2020 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

b.1) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;



- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

b.2) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça as seguintes informações sobre:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";

- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

b.3) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

b.4) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

b.5) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se à empresa farmacêutica **Laboratórios Pfizer Ltda** para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no e-mail funcional utilizado
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Listagem das redes WI-FI acessadas pela conta indicada;

TODOS da Sra. Shirley Meschke Mendes Franklin de Oliveira, CPF 253.009.858-13, para esta Comissão, de abril de 2020 até o presente.

A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICAÇÃO

Um tema essencial para o bom desempenho das atribuições desta Comissão Parlamentar de Inquérito reside, certamente, no relacionamento ocorrido entre a empresa farmacêutica Laboratórios Pfizer Ltda, que comercializa a vacina Pfizer-Biontech, e o governo federal do Brasil.

Saber as razões, se as houve, porque o governo brasileiro demorou tantos e tão decisivos meses, exatamente aqueles nos quais a pandemia mais se espalhava pelo Brasil, para somente depois iniciar o processo de aquisição do imunizante, enquanto as pessoas agonizavam nos hospitais, quando tinham acesso a eles. E por que não se deu agilidade a esse processo, após iniciado.

A Sra. Shirley Meschke Mendes Franklin de Oliveira, advogada, exerceu funções de relevo na diretoria jurídica dos Laboratórios Pfizer Ltda, tanto no Brasil como no plano regional, como relatou a imprensa e registra o seu currículo. Anoto, por pertinente, quanto ao currículo, o que consta de seu perfil na rede social LinkedIn, que somente acessamos em inglês:

Shirley joined Pfizer in 2006 and holds the position of Director of Legal Affairs for Brazil and Legal Director for SoLA region. Responsible for providing thoughtful risk analysis and propose mitigation strategies that further the goals of the business and ensuring integrated consideration of relevant legal, compliance and business factors on issues ranging from IP, PDP (Private-Public Development Partnership), Regulatory, Research & Development, Business Transactions, Industry Collaboration. Act as PRL for Olmetec & Eliquis (Emerging Markets). Member of Interfarma's IP and Legal Committee and AMCHAM's strategic Legal Committee.

Shirley has led locally important initiatives of mergers, acquisitions, divestments, business transactions and corporate reorganization (such as the Consumer business sale in 2007, acquisition of Embrex, Wyeth process of integration, partial acquisition of Teuto, Banana, Baron and Capsugel Projects, Pfizer alliance with BMS for Eliquis, Legal Entity Integration). Shirley stood out in implementing the company's Compliance program as well.



Importa, para o bom desempenho das atribuições desta CPI, perceber que as competências e atribuições do cargo ocupado pela Sra. Shirley Meschke Mendes Franklin de Oliveira nos Laboratórios Pfizer Ltda compreendiam a análise de riscos, o marco regulatório e as parcerias da empresa como o setor público. Releva também seu papel na implementação do programa de *compliance* da empresa.

No presente estágio das investigações, temos conhecimento de diversas informações significativas e relevantes, dentre elas o encaminhamento a agentes políticos do governo federal brasileiro de propostas formais de comercialização dos imunizantes produzidos pela Pfizer, na forma de mensagens eletrônicas, como e-mails, inclusive. Cumpre-nos aprofundar os conhecimentos a esse respeito.

Em face desse quadro, torna-se necessário, para compor de forma mais completa o cenário dos fatos e aprofundar essas investigações, que sejam transferidas para esta CPI, na forma da legislação de regência, as informações a que nos referimos neste requerimento, como aquelas pertinentes às comunicações telefônicas e telemáticas de Sua Senhoria. Reputamos que esses dados poderão ajudar esta CPI a ter condições de vislumbrar de forma ampla todo o contexto factual pertinente às suas investigações.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE

